

MINUTA PARA A QUARTA CONSULTA COM OS ESTADOS

Linha de Trabalho 3 – DIREITO INTERNACIONAL HUMANITARIO E PAZ

COPRESIDIDA POR Arábia Saudita, Bangladesh, Catar, Colômbia, Etiópia e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

Visão geral

O respeito pelo Direito Internacional Humanitário (DIH) é um investimento estratégico na paz. Ele reduz o sofrimento, mantém serviços essenciais e preserva o tecido social do qual dependem a recuperação, a reconciliação e a estabilidade a longo prazo. Durante conflitos armados, a preservação dos caminhos para a paz deve continuar sendo um objetivo deliberado que oriente a tomada de decisões em todos os níveis. Isto exige garantir que os sistemas legais, institucionais e operacionais necessários para o cumprimento das obrigações do DIH permaneçam em vigor durante as hostilidades e durante as transições para a paz.

As medidas que serão adotadas para atingir esse objetivo são as seguintes:

- fornecer recomendações para fortalecer os sistemas antes do início de conflitos armados.
- oferecer maneiras práticas para que Estados, mediadores e outras partes interessadas integrem o DIH aos processos de mediação e negociação, inclusive por meio de disposições humanitárias ilustrativas sobre os principais desafios humanitários.
- identificar ações concretas e verificáveis que possam ser tomadas após o fim das hostilidades para apoiar a desescalada, reconstruir a confiança e reduzir o risco de retomada da violência.

Resultado

Antes das hostilidades: fortalecer os sistemas que preservam os caminhos para a paz

A fim de preservar os caminhos para a paz, os sistemas legais, institucionais e operacionais que sustentam o DIH devem continuar funcionando, mesmo quando irrompem conflitos armados.

Preparação, neste contexto, significa fortalecer e salvaguardar esses sistemas em tempos de paz para garantir que as funções essenciais permaneçam intactas caso surjam hostilidades e para limitar os danos causados por elas. As decisões de planejamento e de políticas que são tomadas desde o início influenciam o respeito pelas obrigações legais, o que por sua vez determina se as partes em conflito armado poderão ou não voltar a viver em paz após o término do conflito.

De fato, a paz é moldada não apenas por acordos políticos, mas também pela capacidade das partes de proteger as pessoas, minimizar o impacto da violência e preservar a confiança. Em outras palavras, as medidas de proteção implementadas em tempos de paz não visam apenas garantir o respeito ao DIH durante a guerra, mas também criar as bases para a recuperação e a paz duradoura após o fim das hostilidades.

1. Construir e manter sistemas em tempos de paz que sejam essenciais para a proteção dos princípios humanitários e que possam permanecer operacionais em tempos de conflito armado

Quando os princípios humanitários fundamentais são respeitados, as pessoas sentem menos ressentimento, carregam menos traumas e têm menos probabilidade de ficarem imersas em ciclos intermináveis de luto. Esses princípios incluem fornecer às famílias informações sobre seus entes queridos desaparecidos; contabilizar as pessoas detidas e tratá-las de acordo com a lei; e garantir que os mortos sejam tratados com respeito e devidamente identificados. Em tempos de paz, os Estados podem adotar certas medidas relacionadas a essas questões humanitárias fundamentais para criar condições propícias à reconciliação e à eventual restauração da paz. Tais medidas são descritas a seguir:

- a) Desenvolver e manter marcos e sistemas legais, administrativos e técnicos para que as pessoas privadas de liberdade, as pessoas desaparecidas e as pessoas mortas sejam protegidas e registradas, e para que todas as informações a elas relacionadas sejam gerenciadas de forma adequada. Esses sistemas devem contar com plenos recursos e ser testados antes de uma crise, para que possam funcionar sem interrupção em caso de conflito armado.
- b) Garantir que os marcos de documentação e registro civil, que permitem a identificação e o status legal, incluam métodos de contingência e procedimentos simplificados que se mantenham acessíveis durante conflitos armados.
- c) Estabelecer ou fortalecer mecanismos que levem em consideração as pessoas em risco de serem separadas de seus entes queridos ou de desaparecerem, como os serviços nacionais de informação mencionados nas Convenções de Genebra. É importante garantir que esses mecanismos funcionem em conjunto com os sistemas de registro, os serviços funerários e de sepultamento e os mecanismos de busca, e assegurar que estejam operacionais desde o início de um conflito armado, para evitar a fragmentação ou a perda de informações após o início das hostilidades.
- d) Garantir que as salvaguardas contra a destruição, a manipulação e o uso indevido de registros sejam incorporadas aos sistemas administrativos, incluindo resiliência digital, backup seguro, acesso controlado, medidas de proteção cibernética e linhas de autoridade claras para o compartilhamento legal de informações durante conflitos armados.
- e) Garantir que os marcos legais e administrativos nacionais que regulam o acesso a serviços essenciais, incluindo cuidados médicos e serviços relacionados com a detenção, possam ser revistos de forma antecipada para assegurar que, em situações de conflito armado, o acesso não seja restringido por motivos discriminatórios, como a nacionalidade ou o status.

- f) Estabelecer mecanismos de supervisão para lugares de detenção, em conformidade com a legislação nacional e o direito internacional, incluindo supervisão independente com mandato claro, procedimentos de visita e pessoal treinado, para que as salvaguardas contra maus-tratos e desaparecimentos continuem vigentes durante conflitos armados ou períodos de transição.

2. Preparação em tempos de paz para a proteção de civis e bens civis, incluindo infraestruturas civis e serviços essenciais

Ao implementar medidas em tempos de paz para proteger civis e limitar a interrupção de serviços essenciais durante a guerra, os Estados podem mitigar o sofrimento humano e a desestruturação social que com frequência alimentam a instabilidade prolongada. As seguintes medidas podem ajudar a manter as condições necessárias para a recuperação, a reconciliação e o retorno à paz.

- a) Identificar, mapear e atualizar regularmente as informações sobre infraestruturas civis e outras infraestruturas que gozam de proteção especial, as suas interdependências e os serviços essenciais que prestam e viabilizam, de modo que o planejamento reflita os efeitos que os conflitos armados exercem sobre os setores da água, energia, saúde, saneamento, educação, transportes e comunicações.
- b) Integrar medidas de mitigação e de continuidade de serviços ao planejamento de contingência e preparação para emergências, a fim de reduzir interrupções e possibilitar uma recuperação rápida, incluindo a preparação para lidar com resíduos explosivos de guerra que afetem serviços essenciais. Isso inclui estabelecer sistemas para registrar e armazenar informações sobre o uso ou abandono de munições explosivas e procedimentos para compartilhar essas informações com as respectivas autoridades, a população civil e as organizações envolvidas na identificação, desminagem, remoção ou destruição dessas munições, assim como na manutenção e no reparo da infraestrutura.
- c) Estabelecer mecanismos de coordenação civil-militar e procedimentos de contato não hostis, incluindo pontos focais designados e canais de comunicação, para lidar com riscos urgentes de proteção e apoiar a continuidade dos serviços essenciais em caso de conflito armado.
- d) Incorporar uma avaliação dos potenciais danos a civis nos processos de planejamento, incluindo os sucessivos impactos sociais e ambientais e os riscos de desestabilização a longo prazo, assim como as maiores vulnerabilidades de crianças, pessoas com deficiência, idosos e outros grupos em risco, para que as decisões de segurança sejam tomadas com base em considerações sobre a proteção e os objetivos operacionais.
- e) Elaborar marcos de proteção infantil, incluindo procedimentos para separação, entrega, busca de familiares e reintegração de crianças associadas a forças armadas ou grupos armados.

3. Incorporar a contenção humanitária e fomentar a confiança por meio de políticas de desarmamento

O desarmamento desempenha um papel essencial na defesa das normas humanitárias, na redução do risco de escaladas e na construção da confiança entre os Estados, contribuindo assim para alcançar o objetivo da paz para todos. Integrar considerações humanitárias às políticas nacionais de

desarmamento e controle de armas em tempos de paz – incluindo a remoção de armas, a destruição de arsenais, a assistência às vítimas, a transparência e as considerações ambientais, quando relevantes – pode ajudar a prevenir o sofrimento da população civil e a proteger o meio ambiente em caso de conflito armado, criando condições propícias à desescalada, ao diálogo e à paz sustentável.

- a) Considerar as opiniões e perspectivas das pessoas sobreviventes e das comunidades afetadas ao elaborar a política nacional de desarmamento humanitário. Isso ajuda a embasar a política de armas na experiência vivida e a sustentar o compromisso político.
- b) Aderir a tratados e acordos de desarmamento humanitário, aplicá-los fielmente e não se retirar deles; incentivar outros a aderirem a eles e promovê-los como instrumentos universais, reconhecendo que ajudam a proteger civis, proporcionar estabilidade e garantir a segurança a longo prazo.
- c) Priorizar o desarmamento humanitário, tanto em tempos de paz como em tempos de conflito armado, como forma de construir confiança entre os Estados e ajudar a manter a paz.
- d) Colocar o custo humano das armas e o risco de escaladas no centro dos processos e negociações de desarmamento, com vistas a proibir ou restringir armas que tenham efeitos inaceitáveis, reconhecendo que o uso dessas armas pode alimentar o ódio, prolongar as hostilidades e dificultar a reconstrução e a reconciliação após o conflito.
- e) Realizar processos de transferência, exportação e aquisição de armas que cumpram com as obrigações aplicáveis, considerando as avaliações sobre os potenciais danos a civis, os impactos nos serviços essenciais, os riscos de desvio, os padrões de conformidade e os efeitos de desestabilização a longo prazo.
- f) Reforçar os planos nacionais de controle de armas, alinhando a legislação interna com os instrumentos internacionais e regionais relevantes e assegurando que as decisões sobre controle de armas incorporem avaliações de risco adequadas, incluindo as relacionadas com o cumprimento do DIH.
- g) Fortalecer a cooperação regional e transfronteiriça e o compartilhamento de informações para prevenir desvios nas transferências de armas e fluxos ilícitos de armamento, e para apoiar a implementação eficaz das medidas de controle de armas.
- h) Estabelecer ou manter procedimentos para a revisão de armamentos antes da adoção ou aquisição de novas armas e novos meios e métodos de guerra. Isso inclui a realização de avaliações sobre autonomia, dependências digitais, previsibilidade, supervisão humana, segurança cibernética e riscos de escalada em ambientes operacionais realistas.
- i) Incorporar salvaguardas adequadas nos processos de aquisição e contratação para garantir que as considerações humanitárias sejam levadas em conta no desenvolvimento e implantação de novas armas.

Durante conflitos armados: integrar o DIH na mediação e no cessar-fogo

Durante conflitos armados, os processos de mediação e negociação proporcionam pontos de partida essenciais para reforçar o cumprimento do DIH. Integrar compromissos humanitários concretos nos processos de mediação, cessar-fogo e acordos especiais pode reduzir o sofrimento, construir confiança e preservar as condições necessárias para uma paz sustentável. O desarmamento humanitário também pode servir como medida de fomento da confiança nos processos de mediação e cessar-fogo. As

negociações e o diálogo humanitários podem ocorrer independentemente das negociações políticas e não devem ser subordinados a elas. Esses compromissos incluem:

- tratar com humanidade as pessoas privadas de liberdade, registrando-as de forma adequada e garantindo que mantenham contato com suas famílias.
- esclarecer a sorte e o paradeiro das pessoas desaparecidas e tratar os mortos com dignidade.
- proteger civis e bens civis.
- garantir acesso imparcial à ajuda humanitária.
- implementar medidas para proteger crianças, incluindo protocolos de separação e entrega para crianças associadas a forças armadas ou grupos armados.
- Implementar medidas para proteger pessoas com deficiência, idosos e outros grupos em risco.

As seguintes **disposições humanitárias ilustrativas** destinam-se a ser inseridas, conforme apropriado, em marcos de negociação, cessar-fogo e acordos especiais em conformidade com o Artigo 3 comum às Convenções de Genebra, assim como em acordos de paz. Algumas disposições podem ser particularmente adequadas para estabelecer entendimentos entre as partes desde o início das hostilidades, enquanto outras são mais apropriadas para acordos formais de cessar-fogo, acordos especiais ou acordos de paz abrangentes.

1. Reafirmação do DIH

As Partes reafirmam suas obrigações segundo o DIH e se comprometem novamente a respeitar e assegurar o respeito por essas normas em boa-fé. As Partes adotarão todas as medidas necessárias para prevenir violações e garantir a plena implementação do presente acordo.

2. Medidas humanitárias para fomentar a confiança

As Partes deverão, sem demora e por meio dos canais acordados, ou de um intermediário neutro quando apropriado, implementar as seguintes medidas humanitárias:

- a) trocar informações preliminares e listas relativas a pessoas privadas de liberdade e pessoas dadas como desaparecidas.
- b) implementar pausas humanitárias localizadas e medidas de evacuação médica.
- c) sinalizar resíduos explosivos de guerra e implementar medidas de redução de riscos.
- d) formalizar compromissos humanitários por meio de acordos especiais consistentes com o Artigo 3 comum.

3. Tratamento humano, registro e supervisão da detenção

As Partes garantirão que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com humanidade. Estabelecerão procedimentos para assegurar que as pessoas possam ser registradas de forma rápida e contínua, desde o momento da captura até a libertação. Cuidarão para que os entes queridos sejam notificados e facilitarão o contato entre as pessoas privadas de liberdade e suas famílias, enviando informações relevantes aos serviços nacionais de informação ou outros mecanismos de busca acordados, conforme o caso. Também protegerão os registros de detenção contra destruição ou manipulação.

As Partes concederão acesso de supervisão aos lugares de detenção em conformidade com o DIH, incluindo o acesso para um intermediário neutro, quando apropriado. Os mecanismos de acesso especificarão os métodos, os prazos e os procedimentos de apresentação de informes.

4. Libertação, transferência e reintegração

As Partes concordam em estabelecer procedimentos claros e com prazos definidos para a libertação, a transferência e a reintegração das pessoas privadas de liberdade. Os procedimentos deverão incluir:

- a) verificar a identidade e o status legal.
- b) oferecer triagem médica e continuidade de cuidados, incluindo apoio psicossocial e de saúde mental quando necessário.
- c) restaurar ou emitir documentos civis.
- d) notificar as famílias e facilitar o contato antes da libertação.
- e) encaminhar as pessoas para serviços de saúde, assistência social, reintegração e serviços de apoio à subsistência, incluindo medidas para prevenir estigma, retaliação e recorrência da violência.

Conflitos armados internacionais: os prisioneiros de guerra serão libertados e repatriados sem demora após o término das hostilidades, sujeitos apenas a processos criminais por atos não relacionados com o seu cativeiro. Os civis internados serão libertados assim que cessarem os motivos que justificaram a sua detenção e o mais brevemente possível após o término das hostilidades.

Conflitos armados não internacionais: as pessoas privadas de sua liberdade por motivos relacionados ao conflito serão libertadas assim que deixarem de existir fundamentos legais e de segurança, inclusive ao término das hostilidades ou quando a detenção não for mais necessária. Deverão ser realizadas revisões periódicas de salvaguardas e utilizadas bases legais transparentes.

5. Medidas sobre pessoas desaparecidas e gestão da informação

As Partes adotarão medidas viáveis para buscar e localizar pessoas dadas como desaparecidas em conexão com o conflito armado, e para reunir, proteger e transmitir informações relevantes sobre as pessoas privadas de liberdade e os mortos, inclusive por meio de escritórios nacionais de informação ou outros mecanismos de busca acordados.

As Partes deverão permitir que as famílias comuniquem o desaparecimento de pessoas e assegurar que recebam informações oportunas, precisas e acessíveis sobre o processo de busca e seus resultados.

As Partes protegerão os dados pessoais recolhidos para estes fins contra destruição, manipulação ou utilização indevida e assegurarão que sejam partilhados em conformidade com a proteção de dados e os procedimentos acordados.

Quando apropriado, as Partes se comprometerão a estabelecer ou reforçar um mecanismo nacional específico para buscar, identificar e esclarecer ativamente a sorte e o paradeiro de pessoas desaparecidas, com a participação significativa das famílias e a implementação de salvaguardas adequadas de proteção de dados.

6. Tratamento digno das pessoas mortas durante as hostilidades

As Partes assegurarão que as pessoas mortas sejam recuperadas, documentadas e tratadas de forma respeitosa. Isso incluirá:

- a) buscar e recuperar os mortos e sinalizar os locais de recuperação ou sepultamento, incluindo a localização GPS quando possível.
- b) reunir e preservar informações pessoais e informações relacionadas aos locais de sepultamento e às circunstâncias da morte, e preservar os pertences pessoais.
- c) utilizar procedimentos de cadeia de custódia para restos mortais e pertences.
- d) comunicar-se com as famílias de maneira oportuna e transparente.

As operações de recuperação serão coordenadas com medidas de mitigação de riscos de resíduos explosivos de guerra para garantir o acesso seguro. As Partes garantirão que os esforços de recuperação e identificação continuem durante as fases de negociação e que não sejam suspensos enquanto se aguarda uma solução política.

7. Acesso humanitário

As Partes permitirão e facilitarão a passagem rápida e desimpedida de ajuda humanitária para civis que dela necessitem, sendo essa ajuda imparcial e conduzida sem discriminação alguma, sujeita ao seu direito de controle.

Trabalharão juntas para chegar a um acordo sobre as medidas técnicas que precisem ser implementadas para que essa ajuda humanitária seja entregue com segurança e para que todas as pessoas civis que necessitem tenham acesso a essa ajuda com segurança.

As medidas humanitárias devem respeitar os princípios da humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência.

As Partes respeitarão e protegerão as equipes, os bens e os veículos humanitários envolvidos na prestação dessa assistência.

8. Proteção infantil durante as hostilidades

As Partes garantirão que medidas especiais sejam implementadas para proteger as crianças afetadas por conflitos armados. As crianças associadas a forças armadas ou grupos armados serão separadas desses grupos sem demora, desmobilizadas quando aplicável, receberão assistência adequada para sua recuperação física e psicológica e reintegração social, e serão encaminhadas a profissionais de proteção à infância designados, segundo os protocolos de encaminhamento acordados.

As Partes facilitarão a busca por familiares e o reencontro das crianças com seus entes queridos. Garantirão o acesso à documentação civil. Tudo deve ser realizado tendo em mente o melhor interesse das crianças envolvidas – suas opiniões e capacidades em desenvolvimento devem sempre ser levadas em consideração.

9. O retorno seguro, voluntário e digno das pessoas deslocadas

As Partes assegurarão que as pessoas deslocadas retornem em segurança, de forma voluntária e com dignidade. O retorno e a rápida recuperação das pessoas deslocadas e das comunidades afetadas serão facilitados por:

- a) Remoção de resíduos explosivos de guerra.
- b) Restabelecimento de serviços essenciais.
- c) Fornecimento de acesso à documentação civil para todas, incluindo crianças nascidas durante o conflito armado ou deslocadas pelo conflito armado.
- d) Resolução de problemas de habitação, terra e propriedade com mecanismos transparentes de restituição ou compensação.
- e) Garantia de que os processos de retorno identifiquem e mitiguem barreiras de acessibilidade e riscos de proteção que afetem pessoas com deficiência, idosos e outras pessoas com necessidades específicas, inclusive por meio de medidas adequadas de proteção e apoio.

10. Preservação dos sistemas civis e administrativos essenciais

As Partes preservarão e protegerão os sistemas necessários para as transições pós-conflito, incluindo os registros de detenção, os sistemas de documentação civil e os mecanismos de busca, garantindo que se mantenham operacionais e que possam ser transferidos entre instituições.

11. Participação plena, igualitária e significativa das mulheres

As Partes assegurarão que as mulheres participem plenamente dos processos de elaboração, negociação, implementação e monitorização dos compromissos humanitários assumidos conforme este acordo. A participação das mulheres será significativa e igual à dos homens. As Partes garantirão isto ao:

- a) estabelecer canais de consulta específicos para redes de mulheres que trabalham com busca, documentação e retorno seguro e voluntário de pessoas deslocadas e reconciliação comunitária.
- b) financiar e mobilizar mulheres com conhecimento técnico em questões relacionadas ao DIH.
- c) incorporar especialistas mulheres qualificadas às equipes de monitoramento, verificação ou implementação (para questões como acesso, resíduos explosivos de guerra, busca e reintegração).

As Partes podem recorrer ao Compromisso Comum para a Participação Plena, Igualitária e Significativa das Mulheres nos Processos de Paz, lançado pelo do Secretário-Geral da ONU, como um marco prático para alcançar e regulamentar essa participação.

12. Implementação e mecanismos de coesão social comunitários

As Partes reconhecerão formalmente a importância das famílias das pessoas desaparecidas, incentivando-as a participar dos processos de busca e esclarecimento, assim como dos mecanismos comunitários, incluindo conselhos de anciãos, grupos de mulheres, autoridades tradicionais e religiosas, fóruns de reconciliação consuetudinária, estruturas de clãs e práticas culturalmente validadas, como ferramentas complementares para apoiar a implementação deste acordo e as obrigações aplicáveis do DIH. Esses mecanismos podem apoiar a recuperação de informações, a

reunificação, a reintegração e a recuperação de crianças e pessoas detidas libertadas, a resolução de conflitos, medidas de combate ao estigma e a restauração da coesão social, em consonância com os princípios de não causar danos.

13. Papel dos intermediários neutros e imparciais

As Partes reconhecerão que intermediários neutros, imparciais e independentes poderão, quando apropriado e com o consentimento das Partes, facilitar a implementação de compromissos humanitários e outras medidas de fomento da confiança acordadas.

Esses atores podem ajudar, entre outras coisas, a concluir e implementar acordos especiais, conforme estipulado pelo DIH, libertar e transferir pessoas privadas de liberdade, buscar pessoas desaparecidas, repatriar restos mortais, estabelecer mecanismos humanitários ou implementar outras medidas acordadas entre as Partes.

As Partes deverão adotar medidas adequadas para garantir que tais atores sejam devidamente protegidos e possam desempenhar as funções de facilitação acordadas de forma segura e sem interferências indevidas. Mediadores neutros e intermediários humanitários não devem ser alvo de perseguição, criminalização, sanções ou qualquer outro tipo de impedimento por exercerem atividades de facilitação humanitária em conformidade com o DIH, incluindo a salvaguarda do diálogo humanitário realizado em conformidade com o DIH.

14. Marco de implementação e monitoramento

Os compromissos humanitários devem especificar os pontos focais designados, os cronogramas, os formatos de relatório e os métodos de verificação acordados, incluindo a cooperação com intermediários neutros, quando apropriado. As Partes estabelecerão um mecanismo conjunto ou coordenado para monitorar a implementação e fornecerão relatórios de progresso de forma regular, tanto em períodos de maiores como de menores hostilidades.

Após as hostilidades: lista de verificação para implementação pós-conflito a fim de preservar os caminhos para a paz

Após o fim ou a desescalada das hostilidades, os sistemas legais, institucionais e operacionais necessários para implementar as obrigações do DIH precisam ser ativados sem demora, coordenados e mantidos para que os caminhos para a paz sejam preservados. A implementação eficaz no pós-conflito influencia diretamente a confiança pública, a coesão social e a durabilidade da paz.

Esta lista de verificação modelo reflete as prioridades operacionais que foram identificadas durante as consultas sobre pessoas desaparecidas e mortas, detenção, deslocamento e soluções duradouras, e crianças afetadas por conflitos armados.

1. Coordenação e participação institucionais para a implementação pós-conflito

A implementação eficaz no período pós-conflito depende da existência de uma pessoa ou grupo de pessoas responsáveis pela coordenação e, mais especificamente, capazes de organizar as obrigações

entre os setores, sob a liderança de uma autoridade estatal designada. Em muitos contextos, uma comissão nacional de DIH ou um órgão interministerial já existente pode desempenhar essa função, desde que tenha autoridade para coordenar a implementação operacional e evitar a fragmentação durante os períodos de transição.

a) Plataforma nacional de coordenação do DIH pós-conflito

- A autoridade principal é formalmente designada (ministério ou escritório).
- Autoridades da Justiça, do Interior, da Defesa, da Saúde, do Meio Ambiente, da Assistência Social, do Registro Civil e de Ação contra Minas estão representadas.
- A administração local (nível estadual ou municipal) está incluída.
- Os termos de referência abrangem explicitamente a detenção e a libertação, as pessoas desaparecidas e mortas, a documentação civil, os resíduos explosivos de guerra, o deslocamento e o retorno, assim como a proteção e a reintegração de crianças.
- Os termos de referência incluem supervisionar a implementação de qualquer tratado ou acordo de desarmamento concluído entre as partes.
- Um mecanismo de coordenação é ativado imediatamente após o término ou a desescalada das hostilidades e mantido durante hostilidades intermitentes.

Possíveis indicadores de que houve implementação: uma decisão ou decreto; termos de referência; uma lista de membros; e atas de reunião.

b) Marco de participação

- As famílias das pessoas desaparecidas têm um papel bem definido e contínuo na concepção, na implementação e na revisão dos mecanismos nacionais relativos aos desaparecimentos.
- Organizações de mulheres e organizações lideradas por mulheres definiram, financiaram e formalizaram canais de participação.
- As crianças podem participar de forma segura, voluntária e adequada à sua idade, com salvaguardas em vigor.
- Os mecanismos comunitários são formalmente reconhecidos como importantes para a implementação e o monitoramento (incluindo conselhos de anciãos, autoridades religiosas e tradicionais, fóruns de reconciliação e práticas culturalmente validadas)

Possíveis indicadores de que houve implementação: marco de participação; calendário de consultas; alocação orçamentária; composição do monitoramento.

c) Monitoramento e sequenciamento da proteção

- Os resultados do monitoramento do trabalho de proteção fornecem bases para o estabelecimento sistemático de prioridades e a sequência das ações.
- O monitoramento contribui para o planejamento da justiça de transição, da responsabilização e do planejamento de construção da paz.
- A análise de alerta precoce é integrada às revisões de implementação.

Possíveis indicadores de que houve implementação: painéis de controle; fluxos de encaminhamento; atas de revisão.

2. Esclarecer a sorte e o paradeiro das pessoas desaparecidas e realizar uma gestão digna das pessoas mortas

Esclarecer a sorte e o paradeiro de pessoas desaparecidas e garantir que os mortos sejam tratados com dignidade são obrigações pós-conflito que têm uma influência significativa na construção da confiança pública. É importante agir prontamente, implementar sistemas de informação confiáveis e manter um diálogo constante com as famílias para que possa haver coesão social e reconciliação.

a) Mecanismo e estratégia nacionais

- Existe uma obrigação legal de buscar, identificar e esclarecer a sorte e o paradeiro de pessoas desaparecidas
- É adotada uma estratégia nacional plurianual que reconhece a natureza de longo prazo do processo de esclarecimento.
- É identificado um fornecimento de recursos previsível e sustentável.
- É esclarecida a interdependência com o sistema médico-legal, a polícia e o judiciário.

Possíveis indicadores de que a implementação ocorreu: lei ou decreto; documento de estratégia; alocação orçamentária.

b) Sistemas de dados, registros e salvaguardas

- Sistemas operacionais de dados pré e pós-desaparecimento estão em funcionamento.
- Existe interoperabilidade entre os mecanismos de busca, os registros de detenção, os sistemas médico-legais e os registros civis.
- As medidas de segurança operacionais para proteção de dados estão em vigor (controle de acesso, armazenamento seguro e compartilhamento legal).
- Os registros civis e as bases de dados de busca são protegidos contra destruição, manipulação, ataques cibernéticos ou uso indevido durante os períodos de transição.

Possíveis indicadores de que houve implementação: Procedimentos operacionais padrão; protocolo de interoperabilidade; documentação de segurança de TI; acordos de compartilhamento de dados.

c) Participação das famílias e comunicação sobre cada caso

- Procedimentos de gestão de casos individuais permitem que as famílias enviem informações, acessem os arquivos dos casos quando apropriado e recebam atualizações regulares sobre o andamento dos processos.
- Protocolos de comunicação padronizados definem a frequência e o formato das atualizações, assim como as autoridades responsáveis por fornecê-las.
- Canais de encaminhamento proporcionam acesso aos serviços de saúde mental e apoio psicossocial para pessoas envolvidas em processos de esclarecimento.

Possíveis indicadores de que houve implementação: procedimento operacional padrão para gestão de casos; modelo de cronograma de comunicação; registros de suporte/linha direta; protocolo de encaminhamento para serviços de saúde mental e apoio psicossocial.

d) Gestão digna das pessoas mortas

- Existem procedimentos estabelecidos para recuperar, documentar, identificar e retornar os restos mortais.
- Os socorristas estão equipados (sacos mortuários, equipamentos de proteção individual (EPI), kits forenses, necrotério móvel).
- As equipes estão capacitadas em recuperação, cadeia de custódia e documentação.

- É estabelecida uma coordenação entre as equipes de remoção de entulhos e as de resíduos explosivos de guerra.
- Os pertences pessoais são registrados e preservados.
- Considerações culturais e religiosas são integradas quando apropriado.

Possíveis indicadores de que houve implementação: Registros de treinamento; formulários de cadeia de custódia; atas de coordenação.

3. Revisão de detenção, libertação e reintegração

Os processos de detenção e libertação pós-conflito afetam diretamente a confiança pública e a estabilidade. Marcos legais claros, mecanismos de revisão estruturados e medidas de reintegração coordenadas reduzem ações irracionais e apoiam a transição de volta à governança em tempos de paz.

a) Marcos legais e salvaguardas

- As bases legais para o internamento e a detenção relacionados com o conflito estão claramente definidas em leis ou regulamentos, incluindo a autoridade competente, os fundamentos e as garantias processuais.
- Existem mecanismos de revisão para avaliar se o internamento ainda é necessário e legal, particularmente em conflitos armados não internacionais.
- Os marcos de libertação pós-conflito distinguem entre:
 - prisioneiros de guerra e outras pessoas protegidas em conflitos armados internacionais.
 - pessoas internadas por razões imperiosas de segurança.
 - pessoas detidas por crimes relacionados ou não ao conflito.
- As decisões de libertação, as transferências ou a continuação de processos judiciais se baseiam em fundamentos legais claramente definidos e estão sujeitas a revisão em conformidade com o DIH e, quando aplicável, com a legislação nacional alinhada às obrigações internacionais.

Possíveis indicadores de que houve implementação: Documentação do marco legal; mandato do órgão de revisão; critérios ou procedimentos de libertação; notas de orientação jurídica interministerial.

b) Integridade dos registros e dos documentos

- Existe um sistema de registro contínuo em vigor desde o momento em que uma pessoa é capturada até sua libertação.
- Existe interoperabilidade entre os mecanismos de busca, os registros civis e os órgãos nacionais de informação (quando aplicável).
- Medidas de proteção e backup de registros estão em vigor para evitar que os registros sejam destruídos ou manipulados durante a reforma institucional.

Possíveis indicadores de que houve implementação: banco de dados de registro; protocolo de interoperabilidade; relatório de auditoria.

c) Supervisão e acesso

- Existe um órgão de supervisão independente ou um mecanismo judicial ativo.
- Os procedimentos operacionais padrão permitem visitas de supervisão em conformidade com o DIH.

- Os funcionários dos centros de detenção recebem capacitação contínua sobre tratamento humanitário e avaliação de vulnerabilidade.

Possíveis indicadores de que houve implementação: Mandato de supervisão; acordos sobre visitas; registros de capacitação.

d) Procedimentos operacionais de liberação, transferência e repatriação

- Estão em vigor procedimentos operacionais padrão com prazos definidos para liberação, transferência ou repatriação de pessoas privadas de liberdade.
- A verificação de identidade, os exames médicos e a restauração da documentação estão integrados aos procedimentos operacionais padrão.
- Existem procedimentos para notificar as famílias antes da liberação de seus entes queridos.
- As orientações de encaminhamento para reintegração incluem apoio nas áreas de saúde, psicossocial e de meios de subsistência.

Possíveis indicadores de que houve implementação: Procedimentos operacionais padrão sobre liberação; protocolo interministerial; diretório de encaminhamento.

e) Obrigações específicas do regime jurídico (quando aplicável)

- Os prisioneiros de guerra são libertados e repatriados sem demora após o término das hostilidades ativas.
- As pessoas feridas graves ou doentes são repatriadas conforme as normas aplicáveis.
- As pessoas civis internadas são libertadas quando deixam de existir fundamentos legais para seu internamento.
- Em conflitos armados não internacionais, a liberação ocorre quando deixam de existir fundamentos legais ou de segurança para a detenção.
- As considerações sobre a anistia são consistentes com o direito internacional.

Possíveis indicadores de que houve implementação: plano de repatriação; resultados das revisões; memorandos legais.

f) Reintegração e prevenção de represálias

- Foram implementadas medidas comunitárias de preparação.
- Existem iniciativas contra a estigmatização.
- Foram estabelecidas medidas para prevenir represálias e a retomada de ciclos de violência.
- Iniciativas de desarmamento estão vinculadas a programas de reintegração e recuperação comunitária.

Possíveis indicadores de que houve implementação: plano de reintegração; registros de participação comunitária.

4. Retorno seguro de pessoas deslocadas e soluções duradouras

Para que as pessoas deslocadas retornem de forma segura, voluntária e digna, e para que outras soluções sejam eficazes a longo prazo, é necessário implementar de maneira coordenada medidas legais, de segurança e relativas a serviços. Abordar questões sobre documentação, habitação, terras e propriedades, assim como sobre resíduos explosivos de guerra, reduz o risco de novos deslocamentos e instabilidade.

a) Condições prévias para o retorno seguro, voluntário e digno das pessoas deslocadas

- Os resíduos explosivos de guerra são inspecionados, sinalizados ou removidos em áreas prioritárias.
- É oferecida educação sobre riscos.
- Os serviços essenciais foram restabelecidos ou planos de restabelecimento estão em vigor.
- O acesso seguro é garantido para engenheiros e equipes de restabelecimento de serviços.

Possíveis indicadores de que houve implementação: relatórios de ação contra minas; planos de restauração; autorizações de acesso.

b) Documentação civil e identidade legal

- É ativada uma estratégia de documentação antes ou durante o retorno das pessoas deslocadas.
- Equipes móveis de documentação ou procedimentos simplificados estão em operação.
- Crianças nascidas durante conflitos têm acesso à sua documentação.

Possíveis indicadores de que houve implementação: diretriz de políticas; estatísticas de emissão.

c) Habitação, terras e propriedades

- Existe um mecanismo transparente de restituição ou compensação.
- Foi criado um registo de reclamações.
- Existe um mecanismo para lidar com a ocupação ilegal.

Possíveis indicadores de que houve implementação: leis de habitação, terras e propriedades; base de dados sobre as decisões.

d) Consultas e soluções duradouras

- São realizadas consultas com pessoas deslocadas e comunidades anfitriãs.
- Existem programas de reintegração que beneficiam tanto as pessoas retornadas como as comunidades anfitriãs.
- Existe um plano de investimento plurianual que apoia meios de subsistência, serviços e infraestrutura.
- As opções de integração e reassentamento locais são avaliadas quando o retorno da pessoa deslocada não é possível.
- A cooperação internacional ou os acordos de partilha de responsabilidades são iniciados conforme o caso.
- Estão em vigor mecanismos de monitoramento da proteção para identificar riscos de coerção, discriminação ou retorno prematuro e orientar medidas corretivas.
- Estão disponíveis serviços de apoio psicossocial e psicológico para pessoas deslocadas, pessoas retornadas e comunidades anfitriãs, incluindo intervenções comunitárias de saúde mental e apoio psicossocial que facilitam a reintegração segura e a recuperação a longo prazo.

Possíveis indicadores de que houve implementação: relatórios de consultas; marcos do programa; medidas bilaterais ou multilaterais.

5. Proteção e reintegração de crianças

Crianças afetadas por conflitos armados necessitam de proteção muito tempo após o fim das hostilidades. Elas precisam ser efetivamente reintegradas à sociedade e ter acesso à educação e ao apoio psicossocial para evitar que sejam marginalizadas a longo prazo e que voltem a se envolver com a violência no futuro.

a) Proteção e entrega imediatas

- Existem protocolos para a libertação e a entrega de crianças associadas a forças armadas ou grupos armados.
- Existem protocolos para garantir a continuidade da educação para as crianças retornadas, incluindo o rápido estabelecimento de ambientes de aprendizagem seguros e acessíveis.
- As crianças são separadas dos adultos nas forças armadas ou em grupos armados.
- As crianças são imediatamente encaminhadas a serviços de proteção da infância.

Possíveis indicadores de que houve implementação: procedimento operacional padrão; planos de encaminhamento.

b) Busca, reunificação e documentação

- Existem mecanismos de busca de familiares.
- Os processos de documentação respeitam o melhor interesse e as capacidades em desenvolvimento das crianças.

Possíveis indicadores de que houve implementação: protocolo de gestão dos casos; registros de documentação.

c) Reintegração e acompanhamento de longo prazo

- A proteção infantil está integrada às estratégias de desarmamento, desmobilização e reintegração, justiça, educação e retorno.
- Estão incluídas medidas específicas para adolescentes.
- Está estabelecido um mecanismo de acompanhamento a longo prazo.

Possíveis indicadores de que houve implementação: anexo da estratégia; protocolo de acompanhamento.

Educação e ambientes de aprendizagem seguros

- Há apoio ao acesso à educação e às oportunidades profissionais.
- Espaços comunitários seguros estão disponíveis.
- Alinhamento com a Declaração de Escolas Seguras e suas diretrizes, quando aplicável.
- As práticas de ensino incluem apoio psicossocial e evitam causar qualquer trauma adicional às crianças.

Possíveis indicadores de que houve implementação: Plano de recuperação educacional; orientações de proteção.

d) Indicadores de alerta precoce relacionados à infância e participação

- São estabelecidos indicadores de alerta precoce para riscos de novas violações que afetam crianças (incluindo ataques a escolas, recrutamento ou deslocamento de crianças).
- Estão disponíveis canais de denúncia comunitários.
- Com as devidas salvaguardas em vigor, as crianças são incentivadas a participar de iniciativas de recuperação de forma voluntária.

Possíveis indicadores de que houve implementação: Procedimento operacional padrão de alerta precoce; avaliações de risco; protocolos de proteção.

6. Resíduos explosivos de guerra e proteções ambientais

Os resíduos explosivos de guerra e a contaminação ambiental afetam a recuperação, o retorno e a estabilidade a longo prazo. Medidas coordenadas de remoção, mitigação de riscos e proteção ambiental ajudam a manter pessoas civis em segurança e apoiam a reconstrução sustentável.

a) Coordenação sobre resíduos explosivos de guerra

- Foram estabelecidos mecanismos de compartilhamento de informações sobre resíduos explosivos de guerra, incluindo a troca de informações disponíveis sobre a localização e a natureza dos artefatos explosivos.
- Os sistemas de coleta de dados e registro de vítimas auxiliam na priorização das operações de desminagem.
- As áreas de retorno e recuperação são priorizadas para a inspeção, a sinalização e a remoção de artefatos explosivos.
- Os planos de trabalho nacionais para inspeção, remoção e educação sobre riscos dos resíduos explosivos de guerra são elaborados com a participação das comunidades afetadas.
- Os marcos nacionais de ação contra minas vinculam a desminagem, a educação sobre riscos e o planejamento de recuperação.
- As equipes de remoção de entulhos trabalham em coordenação com especialistas em resíduos explosivos de guerra para garantir a restauração segura da infraestrutura.
- Os estoques de munições explosivas são identificados, protegidos e destruídos segundo as normas de segurança e ambientais aplicáveis.
- Estão em vigor medidas para apoiar o desembarço transfronteiriço e a coordenação para melhorar a segurança regional.
- Voluntários locais são convocados para liderar a educação sobre riscos e construir a confiança da comunidade.

Possíveis indicadores de que houve implementação: programa de ação contra minas; ordens de serviço; atas de coordenação.

b) Mitigação de riscos ambientais

- A mitigação de riscos ambientais está integrada aos métodos de descontaminação e descarte.
- Terrenos contaminados e resíduos tóxicos são avaliados e priorizados no planejamento de recuperação.

Possíveis indicadores de que houve implementação: avaliação de riscos ambientais; itens do plano de remediação.

c) Continuidade do desarmamento e do controle de armas

- Os mecanismos para implementar qualquer tratado ou acordo de desarmamento concluído entre as partes são colocados em prática.
- Os procedimentos de revisão de armas do Artigo 36 são mantidos e aplicados.
- Os mecanismos de coordenação interministerial para supervisão, rastreabilidade e revisão das transferências, aquisições e gestão de estoques de armas permanecem operacionais.
- Os mecanismos de sinalização, rastreamento e cooperação no controle de fronteiras de armas permanecem operacionais.
- Os sistemas de gestão de estoques garantem o armazenamento seguro e a destruição de armas excedentes.

- Os mecanismos interministeriais de rastreabilidade e supervisão são mantidos.

Possíveis indicadores de que houve implementação: nota sobre o procedimento de revisão; modelo de avaliação de riscos; registro de supervisão.

7. Monitoramento, elaboração de relatórios e revisão periódica dos compromissos humanitários

O monitoramento transparente e a revisão periódica dos compromissos humanitários podem ajudar a garantir que sejam implementados de forma eficaz e mantidos ao longo do tempo. Os mecanismos de informação e verificação apoiam a responsabilização, permitem que as autoridades identifiquem lacunas na implementação e possibilitam a adaptação das medidas conforme as circunstâncias evoluem.

a) Monitoramento e relatórios

- São designadas autoridades responsáveis para monitorar a implementação em todas as áreas temáticas (detenção, pessoas desaparecidas, resíduos explosivos de guerra, retorno, proteção infantil, etc.).
- É estabelecido um marco de elaboração de relatórios periódicos, incluindo formatos de relatórios acordados, cronogramas e entidades responsáveis.
- Os dados e informações dos ministérios, agências operacionais e autoridades locais são consolidados por meio do mecanismo nacional de coordenação.
- Os resultados do monitoramento são compartilhados com as respectivas autoridades nacionais e, quando apropriado, com os órgãos de supervisão ou parceiros envolvidos na implementação.

Possíveis indicadores de que houve implementação: modelos de relatórios; painéis de monitoramento; relatórios de implementação periódicos.

b) Verificação e revisão periódica

- Modalidades de verificação independentes ou neutras são identificadas quando apropriado (incluindo a cooperação com intermediários neutros ou instituições de supervisão).
- Reuniões regulares de revisão da implementação são realizadas para avaliar o progresso, os desafios e as medidas de correção.
- As lições aprendidas são incorporadas em procedimentos operacionais atualizados, políticas nacionais ou ferramentas de planejamento.
- Os resultados do monitoramento servem de base para os processos de consolidação da paz, recuperação e reforma institucional a longo prazo.

Possíveis indicadores de que houve implementação: atas de reuniões de revisão; procedimentos operacionais padrão atualizados; planos de ação corretiva; relatórios sobre lições aprendidas.